

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2024, de 16 de janeiro de 2024.**

*Altera a Lei Municipal nº 918/2018.*

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 918/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. O valor de 1 (um) auxílio-alimentação será de R\$ 18,19 (dezoito reais e dezenove centavos), custeado integralmente pelo município.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 16 de janeiro de 2024.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

É por meio do presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 006/2024, que tem por objetivo ampliar o valor do Auxílio-Alimentação concedido aos beneficiários, considerando que se trata de vantagem de caráter nitidamente indenizatória, condicional, cuja percepção exige o efetivo exercício da atividade, não se incorporando aos vencimentos.

O valor definido nominalmente é fator de justiça social, posto que para quem percebe os maiores vencimentos do município pode tal quantia restar menos significativa, mas, para aquela grande maioria dos Servidores municipais, a quantia ora estipulada é de grande valia.

Pelas razões acima apresentadas, contamos com o apoio dos vereadores desta Casa de Leis, para a aprovação da presente propositura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 16 de janeiro de 2024.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**